



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 712/2025**  
**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 08 de setembro de 2025.**

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito suplementar e criação de elemento de despesas no orçamento vigente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

A abertura de crédito especial é necessária para a realização de despesas de execução do Projeto Lar Protegido em nosso Município, destinado ao amparo de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, sendo que os recursos serão provenientes de convênios e repasses vinculados ao fundo.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

Atenciosamente

RUBENS MAGELA  
DA  
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por  
RUBENS MAGELA DA  
SILVA:00272519693  
Dados: 2025.09.09 14:19:08  
-03'00'

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.**  
**Raphael Rios de Oliveira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.**  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 194/ 2025

### **Autoriza abertura de crédito especial e das outras providências**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 148.449,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para criação da seguinte atividade: **MANUTENÇÃO DO PROJETO LAR PROTEGIDO**.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas previstas no artigo 1º, fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes da fonte 02 0665 - 0000 - 0000 Transf de Convênios e outros repasses vinculados à Assistência Social.

**Art. 3º** - Fica autorizado as alterações necessárias no PPA e LDO atuais, com relação a abertura desse crédito especial.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA  
DA  
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital  
por RUBENS MAGELA DA  
SILVA:00272519693  
Dados: 2025.09.09 14:19:41  
-03'00'

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**